



# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 3.442/2024**

**Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara de Ibiracú,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

A Lei Municipal nº. 4.108/2021 que aprovou o Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025, necessitou de ter sua programação adequada à realidade do município, em decorrência da reprogramação ocorrida na aplicação dos recursos através da inserção de novas ações, necessitando, obrigatoriamente, adequar o PPA 2022 a 2025 do município.

Isto posto, torna-se imprescindível a adequação das metas e prioridades estabelecidas pela administração municipal para o exercício de 2024 e 2025 objetivando proporcionar ao município, condições técnicas de compatibilizar a programação estabelecida no Plano Plurianual 2022-2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Não obstante, a programação decorrente desta lei abrange também o estabelecimento de metas físicas e de resultado, com as quais deverão ser adequados aos outros dois instrumentos de planejamento da ação governamental que são a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual, contemplando ainda as demandas da sociedade.

Em verdade, insta destacar que hoje não é possível uma eficaz gestão pública sem que os instrumentos de planejamento reflitam, com a possível realidade, as perspectivas de receita, investimentos e demais despesas, de forma que as metas almejadas não poderão estar fora do que seria razoavelmente realizável. Com esta visão, destaco que as metas reveladas neste Plano Plurianual – PPA Consolidado, foram programadas dentro da capacidade financeira do município e tendem a serem alcançadas, obviamente, sujeitas a eventuais variações naturalmente ocorridas no curso da gestão orçamentária.

Por fim, vale lembrar que as programações previstas neste projeto, estão em consonância com os anseios e demandas da comunidade, não





**IBIRAÇU**

# ***Prefeitura Municipal de Ibiraçu***

***Estado do Espírito Santo***

consistindo este Plano, uma peça meramente formal nem tão pouco utópica.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 10 de setembro de 2024.

  
**DIEGO KRENTZ**  
**Prefeito Municipal**





# Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI N.º 3.442/2024

### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 4.108, de 28 de dezembro de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

**Art. 2º.** Ficam incluídas as seguintes ações no Plano Plurianual de 2022-2025, conforme disposto:

<b>Programa:</b>	<b>0030</b>	<b>Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do Município</b>
<b>Projeto</b>	<b>2.144</b>	<b>Manutenção e Regência da Primeira Infância</b>
<b>Valor:</b>	<b>R\$</b>	<b>6.497.000,00</b>
<b>Produto da Ação:</b>		Promover ações integradas que promovam a formação educacional das crianças da primeira infância do município.
Classificação Funcional Programática		090001.1236500302.144

<b>Programa:</b>	<b>0030</b>	<b>Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do Município</b>
<b>Projeto</b>	<b>2.145</b>	<b>Formação e Treinamento de Professores da Primeira Infância</b>
<b>Valor:</b>	<b>R\$</b>	<b>500,00</b>
<b>Produto da Ação:</b>		Promover ações que visem a melhoria da qualificação profissional





# Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

		dos profissionais da primeira infância.
Classificação Funcional Programática		090001.1236500302.145

<b>Programa:</b>	<b>0030</b>	<b>Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do Município</b>
<b>Projeto</b>	<b>3.044</b>	<b>Construção, Reforma, Ampliação e investimentos de Unidades Escolares da Primeira Infância</b>
<b>Valor:</b>	<b>R\$</b>	<b>160.400,00</b>
<b>Produto da Ação:</b>		Promover investimento na rede física das Unidades Escolares que atendem os alunos da Primeira Infância.
Classificação Funcional Programática		090001.1236500303.044

<b>Programa:</b>	<b>0022</b>	<b>Previdência do Servidor</b>
<b>Projeto</b>	<b>7.778</b>	<b>Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais do IPRESI</b>
<b>Valor:</b>	<b>R\$</b>	<b>436.325,71</b>
<b>Produto da Ação:</b>		Manter as atividades de remuneração de pessoal ativo e encargos do IPRESI
Classificação Funcional Programática		140001.0412200227.778

<b>Programa:</b>	<b>0022</b>	<b>Previdência do Servidor</b>
<b>Projeto</b>	<b>7.779</b>	<b>Manutenção dos Serviços Administrativos</b>
<b>Valor:</b>	<b>R\$</b>	<b>353.000,00</b>
<b>Produto da Ação:</b>		Manter as atividades administrativas do IPRESI
Classificação Funcional Programática		140001.0412200227.779

<b>Programa:</b>	<b>0022</b>	<b>Previdência do Servidor</b>
<b>Projeto</b>	<b>7.780</b>	<b>Aquisição de Imóveis</b>
<b>Valor:</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>





# Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

<b>Produto da Ação:</b>		Possibilitar a aquisição de imóveis para o IPRESI
Classificação Funcional Programática		140001.0412200227.780

<b>Programa:</b>	<b>0022</b>	<b>Previdência do Servidor</b>
<b>Projeto</b>	<b>7.781</b>	<b>Adequação e Manutenção das Instalações Físicas do IPRESI</b>
<b>Valor:</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Produto da Ação:</b>		Manter e proporcionar a adequação físicas das instalações do IPRESI
Classificação Funcional Programática		140001.0412200227.781

<b>Programa:</b>	<b>0022</b>	<b>Previdência do Servidor</b>
<b>Projeto</b>	<b>7.782</b>	<b>Pagamento de Benefícios Previdenciários a Aposentados e Pensionistas</b>
<b>Valor:</b>	<b>R\$</b>	<b>9.289.411,32</b>
<b>Produto da Ação:</b>		Garantir o pagamento de benefícios previdenciários a aposentados e pensionistas.
Classificação Funcional Programática		140001.0412200227.782

<b>Programa:</b>	<b>9999</b>	<b>Reserva de Contingência</b>
<b>Projeto</b>	<b>7.784</b>	<b>Reserva de Contingência</b>
<b>Valor:</b>	<b>R\$</b>	<b>3.799.877,81</b>
<b>Produto da Ação:</b>		Reserva de Contingência
Classificação Funcional Programática		140001.9999999997.784

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu/ES, em 10 de setembro de 2024.

**DIEGO KRENTZ**  
Prefeito Municipal

